

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: Nº 1484/83 -

INTERESSADO : RENATO ANTÔNIO TEIXEIRA

ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

RELATOR : CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

PARECER CEE : Nº 0220 /84 - CEPG - APROVADO EM 22 / 02 /1984

1. HISTÓRICO:

1.1 Em 08.03.83, a direção da EEPG "Augusto de Saint Hilaire", de São Vicente encaminhou a este Colegiado solicitando convalidação dos atos escolares de Renato Antônio Teixeira , nascido aos 16.09.71. Informa que o aluno fora matriculado irregularmente na 2ª série do 1º grau.

1.2 O histórico escolar do interessado é o seguinte:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
1979	1ª	EEPG "Augusto de Saint Hilaire"	S. Vicente	Retido
1980	2ª	EEPG "Augusto de Saint Hilaire"	S. Vicente	Retido
1981	2ª	EEPG "Augusto de Saint Hilaire"	S. Vicente	Promovido
1982	3ª	EEPG "Augusto de Saint Hilaire"	S. Vicente	Retido
1983	3ª	EEPG "Augusto de Saint Hilaire"	S. Vicente	Cursando

1.3 A sra Supervisora após historiar os fatos, opina pela convalidação dos atos escolares do aluno, (fls. 11),ratifica do pelo sr. Delegado de Ensino (fls. 12).

1.4- A Assistência Técnica da DRE de Santos, após relatar o caso manifestou-se favorável à convalidação da matrícula do aluno na 2ª série, "A irregularidade cometida não cabe ao aluno, pois nao teve culpa do ocorrido; esclarece outrossim, que o aluno com doze anos de idade ainda, se encontra na 3ª série (fls. 13). A DREL acolheu o Parecer e remeteu o expediente a Coordenadoria de Ensino do Interior.

1.5 A CEI considerando que o aluno ja foi prejudicado por uma falha da escola, a vista das detenções que sofreu nas series subseqüentes, opina pela convalidação dos atos escolares.

1.6 Constituem peças do processo, os seguintes documentos:
- certidão de nascimento;
- histórico escolar;
- ficha individual,

2. APRECIÇÃO:

2.1 Versa o presente protocolado sobre pedido da EEPG "Augusto de Saint Hilaire", São Vicente, para a convalidação da matrícula de Renato Antônio Teixeira, na 2ª série deste Estabelecimento de Ensino, em 1980.

- 2.2 A matrícula em apreço foi irregular, pois o aluno fora retido na 1ª série em 1979 quando freqüentava a supracitada escola.
- 2.3 Renato Antonio Teixeira não teve culpa da matrícula irregular: o engano coube a secretaria da EEPG "Augusto de Saint Hilaire".
- 2.4 As autoridades que se manifestaram nos autos são favoráveis à convalidação da matrícula do aluno na 2ª série.

3. CONCLUSÃO:

Fica convalidada a matrícula de Renato Antônio Teixeira na 2ª série do 1º grau, no ano letivo de 1980, na EEPG "Augusto de Saint Hilaire", de São Vicente, bem como seus atos escolares realizados subsequenteemente,

São Paulo, 06 de fevereiro de 1984

A) Cons. Luiz Antônio de S. Amaral
Relator

4- DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Gerson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau,, em 8/02/84,

o) Consº BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE